



COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

PARECER CONCLUSIVO

UPAE BELO JARDIM – 4º TRIMESTRE/2019

OBJETO: Parecer Conclusivo referente aos resultados obtidos no 4º trimestre de 2019, no âmbito do Contrato de Gestão nº 004/2014, celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, para o gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela Contratada na Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE BELO JARDIM, no Município de BELO JARDIM-PE.

INTRODUÇÃO

Chegam a essa Comissão Mista de Avaliação, instituída através da Portaria Conjunta SES/SEPLAG/SAD nº 240, de 06/07/2016, com efeitos retroativos a 01/05/16, alterada pelas Portarias Conjuntas SES/SEPLAG/SAD nº 001, de 16/01/2018 e Portaria nº 298, de 19/06/2018, em atendimento aos termos do § 3º, do Artigo 16, da Lei nº 15.210/13, alterada posteriormente pela Lei nº 16.155/17, os seguintes documentos: a) Parecer da Comissão Técnica de Acompanhamento Interno – CTAI nº 020/2020-RT, b) Relatório Assistencial Trimestral de Gestão da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde (DGMMAS/SES), referente aos resultados obtidos no 4º trimestre de 2019, no âmbito do Contrato de Gestão nº 004/2014 (UPAE BELO JARDIM), a fim de emitir Parecer Conclusivo por essa Comissão Mista, em atendimento aos termos do § 1º, do Artigo 16 da Lei nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17.

FUNDAMENTAÇÃO

Para emissão do presente Parecer, esta Comissão Mista de Avaliação dos Contratos de Gestão remete-se à Lei Estadual nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17, mais especificamente, ao Artigo 16, abaixo transcrito:

“Art. 16. Será instituída Comissão Mista de Avaliação para, sem prejuízo do disposto no § 4º do art. 10 e nos §§ 1º e 3º do art. 13 desta Lei, proceder à análise definitiva dos relatórios trimestrais sobre os resultados do contrato de gestão.

§ 1º A Comissão Mista de Avaliação deverá, até o último dia do mês subsequente ao recebimento do parecer da Comissão de Acompanhamento Interno acerca dos relatórios trimestrais e resultados atingidos com a execução do contrato de gestão, emitir parecer conclusivo a ser encaminhado à Secretaria de Saúde e à Secretaria da Controladoria Geral do Estado”.

O relatório e seus anexos referentes aos resultados assistenciais obtidos pela UPAE BELO JARDIM, no 4º trimestre/2019, foram entregues a esta Comissão Mista na data de 02/03/2020 através do Ofício DGMMAS nº 107/2020 pela plataforma SEI Processo nº 2300000300.000064/2020-56. Vale ressaltar que uma versão física do Parecer CTAI e do Relatório Assistencial Trimestral/DGMMAS foram entregues, também, em 02/03/2020 por conta do tamanho da fonte em algumas páginas, impossibilitando a análise.

Ressalta-se que os números em sobrescrito nesse Parecer se referem às considerações dessa Comissão Mista de Avaliação, que estão listadas no fim do documento.

DA UNIDADE ANALISADA – UPAE BELO JARDIM

A UPAE BELO JARDIM, cujo Contrato de Gestão nº 004/2014 foi prorrogado pelo 7º Termo Aditivo até 02/03/2020, é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica e de acordo com Anexo Técnico I do 8º Termo Aditivo do Contrato de Gestão acima mencionado oferece atendimentos ambulatoriais nas especialidades médicas de: Cardiologia, Dermatologia, Endocrinologia, Gastroenterologia, Mastologia, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Ginecologia, Urologia¹, Pneumologia¹ e Neurologia. Possui especialidades não médicas em: Enfermagem, Farmácia¹, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Nutrição, Psicologia, Serviço Social e Terapia Ocupacional¹. A UPAE realiza procedimentos diagnósticos de média complexidade, tendo como um dos objetivos fortalecer a rede de assistência entre as atenções primária e a terciária, garantindo assim a continuidade do cuidado onde o acesso a este serviço ocorre de forma regulada, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

A Unidade, de acordo com Anexo I do 8º Temo Aditivo, tem como indicadores de produção Atendimento Ambulatorial Médico, Atendimento Ambulatorial Não Médico e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação, e como indicadores de qualidade: Atenção ao Usuário (Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas), Controle de Origem do Paciente e Gerenciamento Clínico (Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno).

Para avaliação da Unidade, são considerados indicadores de Produção e de Qualidade, referentes ao repasse variável (30% do Repasse Total) conforme Quadro 01, bem como os Requisitos de Qualidade. Em caso de não cumprimento das metas de produção, devem ser aplicados descontos conforme Quadro 02.

QUADRO 01 – DESCRIÇÃO DOS INDICADORES

TIPOLOGIA	INDICADOR	ESPECIFICAÇÃO			META	FONTE DE VERIFICAÇÃO	
RESOLUTIVIDADE	Produção (20% do Repasse Variável)	Consulta Médica	Consulta Não Médica	Fisioterapia	Atingir o percentual entre 85% e 100% da meta	Relatório do Sistema de Gestão	
		1.985 Atendimentos/mês	450 Atendimentos /mês	450 Atendimentos/mês			
QUALIDADE	Produção (10% do Repasse Variável)	Atenção ao Usuário – 50%		Controle de Origem dos Pacientes – 25%	Gerenciamento Clínico 25%	Envio dos relatórios mensais dentro do prazo preconizado em Contrato para a SES/PE	Relatório do Sistema de Gestão
		Pesquisa de Satisfação	Queixas				
		10% do total de atendimentos	80% resolução	Envio do relatório até dia 20 do mês subsequente	Envio do relatório até dia 20 do mês subsequente		

Fontes: Anexos Técnicos I e III do 8º Termo Aditivo do Contrato de Gestão nº 004/2014.

QUADRO 02 - SISTEMA DE AVALIAÇÃO POR PESO DE PRODUÇÃO

	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR (R\$)
CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS PESO: 96%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
CONSULTAS NÃO MÉDICAS PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
SESSÕES DE FISIOTERAPIA PESO: 2%	Entre 85% e 100% do volume contratado	100% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 70% e 84,99 % do volume contratado	90% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Entre 55% e 69,99 % do volume contratado	70% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade
	Menor 55% do volume contratado	55% do peso percentual da atividade Atendimento Ambulatorial X 20% do orçamento da unidade

Fonte: Anexo Técnico II do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2014.

1. INDICADORES DE PRODUÇÃO

Na avaliação de Produção, são considerados os atendimentos Ambulatoriais Médicos (Primeira Consulta, Consulta Subsequente e Interconsulta), atendimentos Ambulatoriais Não Médicos e atendimentos Ambulatoriais de Reabilitação realizados pela UPAE BELO JARDIM. De acordo com o Anexo Técnico I do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2014, a meta contratada para Atendimento Ambulatorial Médico é de 1.985 atendimentos/mês, Atendimento Ambulatorial Não Médico é de 450 atendimentos/mês e Atendimento Ambulatorial de Reabilitação é de 450 sessões/mês. Conforme informações apresentadas no Relatório Assistencial Trimestral da DGMAS, a Unidade apresentou os resultados a seguir:

1.1 Atendimento Ambulatorial Médico:

Segundo o Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) **outubro/2019: 103,83%, cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) **novembro/2019: 98,54%, cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) **dezembro/2019: 90,83%, cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

TABELA 01. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS MÉDICOS

Atendimento Ambulatorial Médico - UPAE BELO JARDIM Outubro a Dezembro/2019			
Meses	outubro	novembro	dezembro
contratado	1.985	1.985	1.985
realizado	2.061	1.956	1.803
% Produção Médica (Contratado x Realizado)	103,83%	98,54%	90,83%
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos/4º Trimestre/2019 UPAE BELO JARDIM

Nota: "A meta será avaliada pelo total de consultas realizadas nesta modalidade, independente da sua tipologia".

De acordo com Anexo Técnico I, do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2014.

1.2 Atendimento Ambulatorial Não Médico:

Conforme o Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) **outubro/2019: 226,89%, cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) **novembro/2019: 179,78%, cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) **dezembro/2019: 98,00%, cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

TABELA 02. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS NÃO MÉDICOS

Atendimento Ambulatorial Não Médico - UPAE BELO JARDIM Outubro a Dezembro/2019			
Meses	outubro	novembro	dezembro
contratado	450	450	450
realizado	1.021	809	441
% Produção Não Médica (Contratado x Realizado)	226,89%	179,78%	98,00%
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos/4º Trimestre/2019 UPAE BELO JARDIM

Nota 1: Os atendimentos realizados por Assistente Social somente deverá ser contabilizado como consulta não médica mediante a emissão de parecer social, conforme Anexo Técnico I do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2014.

Nota 2: "Atendimento Ambulatorial não Médico – A meta será avaliada pelo total de consultas não médica, independente do profissional". Conforme Anexo Técnico I do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2014.

Conforme o disposto no inciso XI, do artigo 10 e no artigo 15-A, tendo como cláusulas essenciais do contrato nos termos da Lei nº 15.210/13 modificada pela Lei nº 16.155/17 abaixo transcrita:

"A possibilidade de repactuação das metas ou das atividades contratadas a qualquer tempo, a sua adequação as necessidades da administração mediante a inclusão, exclusão e permuta dos serviços ou de seus quantitativos, assegurada a revisão dos valores financeiros de repasse ou a suplementação de verbas"(Artigo 10, inciso XI)"

"§ 1º Para os fins do disposto no caput, considera-se produção excedente aquela superior a 115% (cento e quinze por cento) do total dos serviços pactuados, excluídos os serviços de urgência e emergência"(A, § 1º)."

Vale Ressaltar que a Unidade excede os 100% da meta contratada neste indicador desde 2017 até o presente período analisado, onde já foi relatado em Pareceres anteriores elaborados por esta Comissão Mista, estando em conformidade com o que é preceituado na Lei acima, mais precisamente no Artigo 15-A, § 1º. O Parecer CTAI nº 020/2020-RT informa que: "Quanto a oferta e execução das consultas não médicas serem acima da meta contratual, justificamos que como os profissionais são contratados com carga horária fixa e semanal, os mesmos ficariam ociosos se atendessem apenas a meta. Diante disto, está sendo elaborado um estudo de viabilidade de repactuação dessas metas para, posteriormente, formulação de competente Termo Aditivo ao Contrato de Gestão."

Importante mencionar que de acordo com o 8º Termo Aditivo, que repactua as metas para os Indicadores de Produção e Qualidade na UPAE BELO JARDIM, observa-se que a meta para o Indicador de Atendimentos não Médicos não sofreu mudança. ²

1.3 Atendimento Ambulatorial de Reabilitação

De acordo com as informações extraídas do Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e anexos, a Unidade apresentou o seguinte desempenho:

- a) outubro/2019: **138,44%, cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- b) novembro/2019: **103,11%, cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato;
- c) dezembro/2019: **101,33%, cumprindo** a meta mínima de 85% prevista em contrato.

TABELA 03. ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS DE REABILITAÇÕES

Atendimentos Ambulatorial de Reabilitação - UPAE BELO JARDIM Outubro a Dezembro/2019			
Meses	outubro	novembro	dezembro
contratado	450	450	450
realizado	623	464	456
Atendimento Ambulatorial de Reabilitação (Contratado x Realizado) %	138,44%	103,11%	101,33%
Status da Meta	Cumprida	Cumprida	Cumprida

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão/DGMMAS e Anexos/4º Trimestre/2019 – UPAE BELO JARDIM

2. INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores de Qualidade definidos para a UPAE Belo Jardim estão descritos no Anexo Técnico III do 8º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 004/2014, são eles:

a)Atenção ao Usuário: visa a avaliar a percepção de qualidade de serviços pelos pacientes ou acompanhantes. Compreende os indicadores: Pesquisa de Satisfação do Usuário e Resolução de Queixas.

b)Controle de Origem do Paciente: Tem como objetivo conhecer a localidade de residência do paciente para avaliar a adequada inserção regional da UPAE por meio da caracterização da origem da demanda, e informa a procedência dos usuários por município.

c)Gerenciamento Clínico: objetiva a utilização do serviço de saúde. Compreende os indicadores: Perda Primária, Taxa de Absenteísmo e Índice de Retorno/Consultas Médicas.

TABELA 04. RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

RESUMO DOS INDICADORES DE QUALIDADE					
INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE GESTÃO DA DGMMAS E ANEXOS – 2019					
UPAE BELO JARDIM– OUTUBRO A DEZEMBRO/2019					
INDICADOR DE QUALIDADE	CONTRATO / META	Resultado nos Meses			STATUS
		outubro	novembro	dezembro	
1. ATENÇÃO AO USUÁRIO					
1.1 Pesquisa de Satisfação	a) realizar pesquisa em no mínimo 10% dos atendimentos; b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente.	31,88%	36,96%	21,30%	A Unidade atingiu o percentual mínimo e entregou os relatórios no prazo; portanto, cumpriu a meta em todos os meses
1.2 Resolução de Queixas	a) resolução de no mínimo 80% das queixas recebidas. b) envio das informações até o dia 20 do mês subsequente.	100%	100%	100%	A Unidade fez o envio das informações no prazo contratualizado bem como obteve 100% de resolatividade nas queixas, cumprindo a meta em todos os meses.
2. CONTROLE DE ORIGEM DO PACIENTE					
	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade realizou a entrega dos relatório no prazo, cumprindo a meta em todos os meses.
3. GERENCIAMENTO CLÍNICO					
3.1 Perda Primária	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No trimestre em análise a Unidade enviou o relatório no prazo, cumprindo, assim, a meta contratada em todos os meses.
3.2 Taxa de Absenteísmo	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	A Unidade realizou a entrega dos relatório no prazo, cumprindo a meta em todos os meses.
3.3 Índice de Retorno / Consultas Médicas	a) a meta é o envio do relatório até o dia 20 do mês subsequente subsequente	Enviado no prazo	Enviado no prazo	Enviado no prazo	No período analisado, a UPAE fez o envio do relatório no prazo estabelecido em contrato cumprindo a meta em todos os meses.

Fontes: Relatório Assistencial Trimestral de Gestão DGMMAS e Anexos 4º Trimestre/2019 – UPAE BELO JARDIM

3. COMISSÕES E NÚCLEOS

A Cláusula Terceira do Contrato de Gestão nº 004/2014, nos itens elencados abaixo, preconiza que a Unidade deve:

“3.1.35 - Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas: Comissão de Ética; Comissão de Controle de Infecção; Comissão de Revisão de Prontuário.

3.1.36 – Possuir e manter um Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica, assim como um serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos na unidade, bem como manter o núcleo de engenharia clínica para o bom desempenho dos equipamentos”.

Conforme Relatório Assistencial de Gestão/DGMMAS, item 06, a Unidade possui e manteve em pleno funcionamento as Comissões de Prontuários Médicos, Controle de Infecção Hospitalar e Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, assim como enviou as atas que comprovam as reuniões em todos os meses. Em relação ao Núcleo de Educação Permanente, Núcleo de Manutenção Geral – NMG, o Serviço de Gerenciamento de Risco de Resíduos Sólidos, Núcleo de Engenharia Clínica e o Núcleo de Segurança do Paciente, a UP AE BELO JARDIM as manteve em funcionamento.

Ainda sobre a Comissão de Ética Médica, vale ressaltar que a Unidade não possui a Comissão implantada, e com respaldo na resolução da classe qual seja “No *artigo 3º da Resolução do Crefepe nº 2.152/2016, que a implantação da referida Comissão só é obrigatória em Unidades que possuem em seu quadro de pessoal quantitativo de médicos superior a trinta e um*”, não se aplicando portanto na UP AE BELO JARDIM, que possui atualmente 15 médicos.

4. APONTAMENTO DE DESCONTO

A UP AE BELO JARDIM atingiu todas as metas contratuais, não ocorrendo incidência de descontos no nos meses de outubro a dezembro de 2019.

5. PARECER DA COMISSÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO INTERNO

O Parecer CTAI nº 020/2020-RT afirma em sua conclusão que *“Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da UP AE Belo Jardim referente ao período de outubro a dezembro de 2019, salientando que esta diretoria tem primado sempre pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos relatados no presente parecer, bem como vem trabalhando junto a unidade o correto funcionamento, a fim de garantir um atendimento de qualidade aos pacientes usuários do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela lei 16.155/2017”.*

6. QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE

No que diz respeito à qualificação da Organização Social de Saúde **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER (SPCC)**, observou-se que o Decreto nº 46.511/2018 de 20/09/2018, retroage seus efeitos a 27/03/2018. Sendo assim, durante o período em estudo, a **Unidade atendeu** ao Art. 4º da Lei nº 15.210/13 alterada pela Lei nº 16.155/17, a saber:

“Art. 4º – A cada dois anos, as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde deverão fazer a renovação da titulação (...)”

7. CONSIDERAÇÕES DA COMISSÃO MISTA DE AVALIAÇÃO DOS CONTRATOS DE GESTÃO

Após análise e apreciação do material enviado pela Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, esta Comissão entende se fazerem necessárias as seguintes recomendações, à citada Diretoria, referentes à execução do **Contrato de Gestão nº 004/2014 – UPAE BELO JARDIM**:

¹ De acordo com a Planilha de Monitoramento enviada como anexo no Relatório Assistencial Trimestral, observa-se que no trimestre analisado não houve Atendimento Ambulatorial nas especialidades Médicas de Pneumologia e Urologia (novembro e dezembro), bem como nas Especialidades Não Médicas de Farmácia e Terapia Ocupacional. Essa Comissão Mista solicita esclarecimentos quanto a essa ausência de atendimentos;

² **REITERAÇÃO:** Esta Comissão recomenda agilidade quanto à necessidade de revisão da meta do indicador de produção Atendimento Ambulatorial Não Médico, tendo em vista que a Unidade continua com o volume de consultas bem acima da meta contratada nos períodos avaliados. Importante lembrar o que é disposto no Artigo 15-A, § 1º da Lei nº 15.210/13, alterada pela Lei nº 16.155/17.

CONCLUSÃO

Com base nas informações apresentadas no Relatório da DGMMAS e de acordo com o Contrato de Gestão nº 004/2014 e seus Termos Aditivos, esta Comissão conclui que a Unidade ora analisada fez cumprimento das obrigações contratuais no 4º trimestre de 2019, conforme relato acima. Sendo assim, a UPAE BELO JARDIM vem cumprindo sua principal função que é atender os usuários do Sistema Único de Saúde, que procuram o serviço com eficiência e qualidade, em concordância com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, alterada pela Lei nº 16.155/2017.

É o Parecer.

Salvo Melhor Juízo.

Recife, 30 abril de 2020.

DANIEL MARQUES RAMOS CARNEIRO

Matrícula 324.268-4/SEPLAG

PATRÍCIA MARIA SANTOS ANDRADE

Matrícula 389.822-9/SES

RENATA EMMANUELLE DE ALMEIDA MAFRA

Matrícula 401.713-7/SES

SANDRA MACIEL NAVARRO

Matrícula 388.908-4/SES



[45.157, de 23 de outubro de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sandra Maciel Navarro**, em 27/05/2020, às 19:22, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Renata Emmanuelle de Almeida Mafra**, em 27/05/2020, às 21:40, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Marques Ramos Carneiro**, em 28/05/2020, às 10:29, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6922732** e o código CRC **07056BF7**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: